



**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016

O **Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré**, estado de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município, no uso de suas atribuições delegadas conforme Portaria nº 004/2016, tornam público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, realizará licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente, garantindo assim a previsão no instrumento convocatório exigido pelo art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e art. 10 da Lei Municipal n.º 315, de 30/09/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA IMEDIATA

DATA DE ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2016

HORÁRIO: 10:00H

ENDEREÇO: AV. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, S/N, CENTRO – TAMANDARÉ/PE.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

A sessão pública de recebimento das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÕES acontecerá no **dia 28 de abril de 2016 as 10hs00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro - Tamandaré, sede da prefeitura, onde será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial Thiago Santos Cavalcanti** conforme Portaria Nº 004/2016, e equipe de apoio) Robson Luciano Costa, Tatiana Carla Araújo da Paz e Lucia da Cruz de Melo.

Caso a sessão pública do Pregão Presencial não seja finalizada até as 17:00hs da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 10:00hs, no mesmo endereço.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).



ÍNDICE DO EDITAL

1	- DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2	- DOS RECURSOS FINANCEIROS
3	- DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4	- DO CREDENCIAMENTO
5	- DOS ENVELOPES.....
6	- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....
7	- DA HABILITAÇÃO.....
8	- DO JULGAMENTO.....
9	- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....
10	- DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO.....
11	- DO CONTRATO.....
12	- DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....
13	- DAS PENALIDADES.....
14	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO



1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto da presente licitação: **aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: Ministério da Saúde – Proposta Fundo a Fundo nº 10298603000115001. 02.11 – Fundo municipal de Saúde. 1030242801.143 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamento e Material Permanente. 1030242801.144 – Aquisição de Equipamento Hospitalares e Cirúrgicos. 44905200 - Equipamento e Material Permanente.

3 - DOS PARTICIPANTES E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Poderão apresentar proposta, participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencham as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital;

3.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento:

3.3.1- Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.3.2- Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no município de Tamandaré.

3.3.3- Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4- Pessoa física, mesmo que em grupo;

3.3.5- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4- **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na av. José Bezerra Sobrinho, Centro - Tamandaré, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá afeito de recurso.

3.4.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4.4- Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no edital após o prazo de impugnação estipulado no item 3.4.

4 - DO CREDENCIAMENTO (Documentos fora de qualquer dos dois envelopes)

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Xerox ou original que ficará no processo).

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

4.1.1- O representante ou seu procurador deverá apresentar-se, perante Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, **10 (dez) minutos** antes da abertura oficial da sessão pública munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.1.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.1.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.1.4- **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia autenticada que ficará no processo.**

4.1.5- Sendo a **procuração particular**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.2- A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.2.1- O representante não poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, durante a sessão.

4.2.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.2.3- A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, interpor recurso em qualquer fase. Somente será acatada, a proposta escrita.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1- **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo em anexo).**

4.3.2- Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de registro do Comércio) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL E ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).

4.3.2.1- A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

4.3.2.2- A certidão/declaração deverá ter sido emitida no exercício de 2016, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

* Não poderão participar do certame as empresas que não apresentarem os documentos referidos do item 4.



4.4- Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, os envelopes:

Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO e o envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5 - DOS ENVELOPES

5.1- Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2- Os envelopes das propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TAMANDARÉ/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e email da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TAMANDARÉ/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e email da empresa licitante]

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em única via, papel timbrado da empresa com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada com CNPJ, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

6.2- A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações.

6.3- Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e email.

6.4- Número do Processo Licitatório e do Pregão.

6.5- Nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.6- Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no termo de referência, deste edital.

6.7- Preço unitário e total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

6.8- Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os custos com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais custos e despesas necessárias que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais custos sejam discriminados em separado.

6.9- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

6.10- Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11- Não será admitida proposta parcial do item.

6.12- No anexo VIII está exposto um modelo de proposta.



7- DA HABILITAÇÃO

7.1- As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

7.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 24 horas anterior à data marcada para sessão pública** de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3- **Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações**, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.4- Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1.1- Declaração de cumprimento e aprovação de todas as cláusulas e condições expostas neste edital. (MODELO NO ANEXO I).

7.4.1.2- Declaração comprovando que dentro da empresa não existe nenhum diretor ou responsável que também seja servidor municipal (MODELO NO ANEXO II).

7.4.1.3- Declaração da não existência de fatos impeditivos para participação desta licitação (MODELO NO ANEXO III).

7.4.1.4- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz; (MODELO NO ANEXO IV).

7.4.1.5- Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação; (MODELO NO ANEXO V).

7.4.1.6- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, (MODELO NO ANEXO VI).

7.4.1.7- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

7.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.2.1- A empresa licitante deverá comprovar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado o fornecimento do objeto licitado de características semelhante e compatível a que se constitui no objeto desta licitação.

7.4.2.2- Apresentar Registro do Ministério da Saúde - ANVISA.

7.4.2.3- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF), pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ANVISA, ABNT, INMETRO e etc.

7.4.2.4- Declaração de compromisso de realização de treinamento de operação dos equipamentos para usuários e técnicos, em turnos definidos pela Secretária de Saúde (manhã, tarde, noite, se necessário);

7.4.2.5- Declaração do fornecedor se responsabilizando por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Fundo, durante o período da garantia.

7.4.2.6- Declaração da licitante de que o equipamentos estão em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde, inclusive a portaria 453/98.



7.4.2.7- Declaração da licitante de que o objeto cotado, possui garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e que na entrega dos produtos, relação de prestadores de serviços de assistência técnica e compromisso que fará a retirada e devolução caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré.

7.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecendo às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem 7.4.3 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.

f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.

g) Atestado de Idoneidade emitido pela Instituição Financeira onde o licitante tem conta corrente, bem como anexar o cabeçalho de conta corrente.

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, para a sua aprovação.

7.4.4 - REGULARIDADE FISCAL

7.4.4.1- Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

7.4.4.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito – CND, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.4.4.3- Certidão Negativa de débito Fiscal Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

7.4.4 4- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;



7.4.4.5- Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

7.4.4.6- Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.4.7- Certidão Nacional de débitos Trabalhistas (CNDT);

Obs.: Cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO do representante comercial que assinará o contrato.

7.4.4.6- Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

7.4.4.7- Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.4.8- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.4.8.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.4.9- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5- Todos os documentos exigidos no item 07 deverão constar no envelope de habilitação.

8 - DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRE DE PEQUENO PORTE - EPP

8.1- **Cota Principal** (Cota 01), Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

8.2- **Cota Reservada** (Cota 02), Reservado Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com proposta comercial apresentada separadamente, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com a legislação vigente.

8.3- Para a Cota Reservada, as interessadas deverão declarar a *condição* de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota. A comprovação desta *condição* será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de registro do Comércio) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL E ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII).

8.4- Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

8.5- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

8.6- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



9 - DO JULGAMENTO

9.1- No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

9.2- Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

9.3- Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

9.5- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

9.5.1- Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

9.5.2- Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

9.5.3- Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

9.5.4- Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

9.5.5- Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

9.5.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado **sorteio** para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

9.6- Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

9.6.1- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

9.6.2- A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

9.7- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.8.1- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8.2- Após a etapa de lances, o valor do último lance será comparado com o valor ofertado na proposta inicial, devendo o valor da redução do preço ser convertida em percentual, a ser aplicado de modo uniforme e linear em cada um dos itens que compõem o preço. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores. Na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

9.8.4- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.8.5- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.8.6- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.8.7- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.8.8- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8.9- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

9.8.10- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

9.9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10- Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no item 07 deste Edital.

9.11- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão. Nesse caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.11.1- De acordo com a lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

9.13- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

9.14- Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.15- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.16- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.17- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.18- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

9.19- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.20- A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.21- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou,

9.22- Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



9.23- A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

9.24- Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

9.25- O (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, considerando os lances verbais que ofertou, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.26- Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

11.1- O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega imediata, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

11.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

11.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ.

11.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

11.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.7- A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais exerceram o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

12 - DO CONTRATO

12.1- O contrato deverá ser assinado pela (s) licitante (s) vencedora (s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, mediante prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2- O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no item 01 deste edital.

12.3- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

12.4- A (s) licitante (s) vencedora (s) se obriga (m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.5- A Contratada ficará obrigada a atender à (s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

13 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

13.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

13.2- Aplicar a (s) empresa (s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

13.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

14.6- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

14.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

14.9- Realizar o fornecimento do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

14.10- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução no fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.11- A execução do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega do objeto licitado, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

15.2- Advertência;

15.3- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

15.4- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.5- Formalização de pedido - dirigido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal,

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.

CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinatura do contrato, quando for no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 11, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.

16.2- À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

16.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

16.5- As declarações referidas neste edital deverão estar com firma reconhecida.

16.6- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do estado de Pernambuco.

16.7. Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.8- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.9- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

16.10- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11- A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

16.12- *É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.*

16.13- O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

16.14- O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

16.15- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

16.16- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

16.17- De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré, 13 de abril de 2016.

Hildo Hacker Júnior
Prefeito

Neijla Cristina Vieira Cardoso
Secretária de Saúde



ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 009/2016
Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório Nº 009/2016 – Pregão Presencial Nº 001/2016, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 009/2016
Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 009/2016 – Pregão Presencial Nº001/2016.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 009/2016
Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA
LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 009/2016
Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016

**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 009/2016
Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão
de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VI

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré
Ref.: Processo Licitatório Nº 009/2016
Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 Abertura de processo licitatório visando **aquisição de equipamento e material permanente a serem utilizados no Hospital José Múcio Monteiro**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A unidade de saúde mista Dr. José Múcio Monteiro, foi recentemente reformada e ampliada, sendo necessária à aquisição de equipamentos novos e modernos, aquisição de material permanente como: armários, camas hospitalares e computadores, aumentando assim a oferta de vagas de leitos, implantação de novos serviços e melhoria do atendimento médico hospitalar, dando conforto e segurança para a população do município de Tamandaré e suporte quando necessário aos municípios vizinhos, que não precisarão mais se deslocarem à Capital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Quadro 1: Especificações dos materiais destinados à participação das microempresas, empresas de pequeno porte, médio e grande porte, conforme Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

(COTA 01: PRINCIPAL COM 75%).

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	01	Aparelho de Anestesia Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo ou com monitoração digital com entrada para oxigênio O2, ar comprimido e óxido nitroso N2O. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório; PEEP, pausa inspiratória todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. E monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adultos, 02 pediátricos e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio e NO2, balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	50.000,00	50.000,00



Continuação - Quadro 1:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02	01	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA) Equipamento de raios-x fixo de 800ma / 150kv com gerador de alta frequência. comando e gerador: gerador de raios-x de alta frequência (multipulso) microprocessado; potência do gerador mínima de 50 kw; alimentação trifásica 220 / 380 v - 50/60 hz; mesa de comando: ajustes integrados de kv para variações de 40 kv - 150 kv com sensibilidade de 1 kv; programa de técnicas para órgãos, pré-programável, com no mínimo 64 combinações; indicação de falhas no painel de controle via software; seleção para (50, 100, 150, 200, 300, 400, 600 e 800) ma, com comutação automática foco (fino e grosso); variação dos tempos de exposição a partir de (0,02 a 5) segundos; indicação digital de kv, ma, tempo e mas; regulação de kv por meio de teclas tipo soft touch (subir, descer); estabilização automática de tensão de rede; proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo. estativa porta - tubo de raios-x: chão-mesa com deslocamento horizontal de 300 cm em guias de aço; braço porta-tubo de raios-x modelo telescópico, com movimento vertical de 170 cm; deslocamento telescópico do braço de no mínimo 40 cm e giro de 360 graus; rotação da coluna de 360 graus acionada por pedal autobloqueante para maior segurança; freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira; mesa bucky tampo flutuante: mesa com movimentação de tampo longitudinal e transversal; potter-bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora, específica para cr, com freios eletromagnéticos; sistema de autocentralização de chassi para filmes/cassete (13 x 18 cm a 35 x 43 cm) cm em ambas as direções. unidade selada: tubo de raios-x de anodo giratório de tungstênio para 150 kv, com focos máximos de 0,8mm e 1,5 mm; capacidade térmica de no mínimo: 240khu. potencia de no mínimo: 35/85 kw. par de cabos de alta tensão: para isolação até 150 kv com no mínimo 12 m de comprimento. colimador luminoso: luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada. mural bucky: tipo recipromático equipado com grade antidifusora específica para cr. movimento vertical; freios mecânicos;	95.000,00	95.000,00
06	01	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Capacidade de 04 a 06 litros, pedal com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança contra transbordamento do frasco, frasco termoplástico, proteção do motor, baixo consumo de energia.	1.560,00	1.560,00
07	01	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros) Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e mano vacuômetro. Câmaras externas e internas confeccionadas em aço inox AISI 316L com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela secretária de saúde do município.	70.000,00	70.000,00



Continuação - Quadro 1:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
12	01	Banho-Maria Capacidade para 60 tubos ou superior; Tanque em inox sem soldas com cantos arredondados (sem agitação); Capacidade de 7L; Tampa angular de aço inox tipo cumieira com alça e orifício para termômetro; Construído em aço inox, com excelente acabamento externo; Resistência tubular blindada; Bandeja de aço inox para apoio da estante; Estante única em material plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 13 mm e 100 mm de altura; Controlador de temperatura microcontrolado com display; Faixa de trabalho entre 30°C e 60°C (desde que a temperatura ambiente seja 10°C abaixo da programada); Sensor tipo Pt 100; Acompanha manual de instruções. Garantia do fabricante.	1.500,00	1.500,00
15	06	Biombo em aço Com rodízios e tamanho triplo. Sistema de travas. Bandeira em chapa de aço inox. Dimensões aproximadas: 1,75 x 1,85 (aberto)	400,00	2.400,00
16	01	Biombo Plumbífero em aço Espessura: 2mm de chumbo; tipo: curvo. Visor pb 2,10 x 80 cm, utilizado nas salas de raio x para proteção do técnico radiologista, fabricado com painel na cor branca, base com 4 rodízios giratórios que facilitam a locomoção	3.000,00	3.000,00
17	01	Bisturi Elétrico (a partir de 200 W) Bisturi Elétrico. Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos. Com potência de no mínimo 300 Watts, com no mínimo as funções: funções corte, 3 níveis de blend, coagulação e bipolar. Características para as potências das funções de no mínimo: Corte: Puro 300w; Blend 1 250w; Blend 2 200w; Blend 3 150w; Coagulação: Spray 120w; Bipolar 70w, no mínimo. Display digital de fácil leitura; Painel à prova d'água; Alarmes audiovisuais de segurança; acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta com comando manual; saída bipolar independente. Com duas saídas independentes para caneta de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões; compatível com sistema de gás argônio; Sistema de segurança; Possibilidade de controle da potência na caneta e/ou no pedal. Memorização de programações realizadas; indicação sonora da função acionada. Acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 pedal duplo, 1 caneta padrão autoclavável; 1 caneta de comando manual reutilizável; 1 placa neutra permanente em inox; 1 cabo bipolar autoclavável; 1 cabo de força; 1 carro móvel para transporte; 1 conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 1 pinça bipolar isolada tipo baioneta; 1 cabo de placa neutra dupla. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	18.000,00	18.000,00
18	01	Bomba de infusão Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca; alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré-definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Alarmes: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Fechar a porta; Instalação incorreta; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca; Bateria interna recarregável, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Automático.	4.000,00	4.000,00
20	01	Calandra de baixa produção Com cilindro de até 2 metros, tipo: monorolo; material de confecção da calha: cromo duro/aço/aço inox; painel de comando automatizado que controla temperatura; aquecimento: gás, vapor e elétrico; sistema de segurança; comprimento do rolo: 1601 a 2000 mm.	15.000,00	15.000,00



Continuação - Quadro 1:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
21	14	Cama Hospitalar tipo Fowler Mecânica Cabeceira e Peseira: Tubo de aço inox com painel em MDF; Chassis: Estrutura em tubo de aço carbono pintado; Leito: Em chapa de aço inox; Grades: Laterais retrateis em aço inoxidável. Movimento: 03 manivelas escamoteáveis, movimento trendeleburg, fowler, semi-fowler. Rodízios; colchão hospitalar mínimo D28; Dimensões: 1,90 x 0,90 x 0,68 m (C x L x A);	4.500,00	63.000,00
24	01	Carro de emergência, em aço inox Suporte para cilindro de oxigênio, suporte de soro, mínimo de 4 (quatro) gavetas, suporte para desfibrilador, tábua de massagem, régua de tomadas e rodízios.	3.500,00	3.500,00
28	01	Coluna Retrátil para salas de cirurgia com saídas para gases Coluna Retrátil para salas de cirurgia com saídas para gases, vácuo e tomadas elétricas; Construído em chapa de aço com pintura epóxi ou alumínio anodizado ou cromatizado com pintura eletrostática a pó; Com largura de 400 mm e espessura de 25 mm aproximadamente e altura: 2100 mm (aberta), 1720 mm (retraída); Saída para gases mínima de : 02 (dois) oxigênio, 02 (dois) ar comprimido e 01 (um) vácuo, 01 (um) ponto de Oxido Nitroso; Deve também possuir mínimo 05 pontos de tomadas elétricas padrão para 110V ou 220V, seguindo normas ABNT.	9.500,00	9.500,00
30	01	Cronômetro digital Com contagem progressiva e regressiva; display a led.	80,00	80,00
31	01	Desfibrilador convencional Bifásico, mínimo de 200 choques (200 joules, carga plena), orientação por voz e por indicadores luminosos. Utilização horizontal ou vertical. Conexão com pc via usb, auto-diagnóstico de funções e bateria. Suporte e testa para pás.	5.300,00	5.300,00
34	01	Esfigmomanômetro Adulto: Circunferência de 18 a 35 cm; Tecido em algodão; Braçadeira com manguito em PVC; Acompanha braçadeira com fecho em velcro; Estetoscópio Simples.	100,00	100,00
35	02	Esfigmomanômetro de Pedestal Tipo aneróide, com visor grande, caixa injetada em material termoplástico, mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído, haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira em nylon e fecho com velcro.	270,00	540,00
37	04	Estetoscópio infantil Auscultador em aço inox, tipo: duplo.	100,00	400,00
39	01	Foco Cirúrgico de solo móvel Tipo: led 1 bulbo 81.000 a 130.000 lux, pedestal com rodízios, braços articulados, par de manoplas autolaváveis, ajuste de intensidade luminosa.	14.500,00	14.500,00



Continuação - Quadro 1:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
40	01	Foco cirúrgico de teto Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 210 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior..	65.000,00	65.000,00
41	01	Foco refletor Ambulatorial Haste flexível cromada e regulagem de altura de 1,00 m mínimo e 1,50 m máximo, montado sobre base de aço inox, com 3, 4 ou 5 rodízios, lâmpada halógena dicróica fria de 12V x 50W bi volt automático.	350,00	350,00
46	01	Lanterna Clínica em alumínio LED; clipe de bolso.	50,00	50,00
47	02	Laringoscópio em aço inox Adulto com 5 laminas de laringo curvas 1,2,3, 4 e 5.	730,00	1.460,00
50	03	Mesa auxiliar sem rodízios Tampo e prateleira em aço, dimensões 40 x 40 x 80m (C x L x A).	250,00	750,00
51	01	Mesa cirúrgica mecânica Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 05 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas.	26.000,00	26.000,00



Continuação - Quadro 1:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
54	02	Mesa de exames em aço Móvel, cabeceira regulável, pés com ponteira de borracha e suporte para papel.	535,00	1.070,00
55	02	Mesa de mayo Base construída em tubo pintado, com 4 rodas, bandeja inoxidável e altura regulável.	280,00	560,00
61	03	Negatoscópio 1 corpo Bivolt, estrutura em chapa de aço inox, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga / desliga frontal, cabo elétrico com 1,50m de comprimento. Dimensões: Área de visualização: 0,37m largura x 0,45m altura. Dimensões externas: 0,38m largura x 0,49m altura x 0,15m profundidade.	300,00	900,00
62	01	Oftalmoscópio Mínimo de 3 aberturas e 19 lentes; Marcador de dioptrias iluminado; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga; Borracha de proteção livre de látex; Óptica selada.	750,00	750,00
63	02	Oxímetro de Pulso Portátil, Tela de fácil leitura com indicador de pulso; Sensor de SpO2: mínimo de 03; Alarmes programáveis de SpO2 e pulsação; Interruptor liga/desliga o indicador de pulsação; Interruptor liga/desliga os avisos; Ajuste de volume do som; Conexão USB (com software para Windows).	1.600,00	3.200,00
64	01	Processadora de Filmes Radiográficos Material anticorrosivo; capacidade de 70 filmes por hora; tanques do revelador, fixador e água: mínimo de 2 litros; circuito de proteção contra superaquecimento; aplicação: filmes de raio x e mamografia; automático.	28.000,00	28.000,00
66	01	Régua de Gases (assistência respiratória de parede) Com 4 a 6 pontos de gases com tomada lógica, sistema basculante para manutenção.	1.900,00	1.900,00
68	01	Seladora grau cirúrgico Automática, controle de temperatura digital. Seguindo padrões internacionais e normas de segurança na utilização de embalagens para esterilização. Sistema de selagem contínua. Largura de solda 13mm, velocidade da selagem 7m/min, acionamento do motor através de chave, Arraste da embalagem por correias sincronizadas.	6.000,00	6.000,00
69	10	Suporte de Hamper em aço inoxidável Com rodízios. 220 C. Acompanha saco de algodão cru.	390,00	3.900,00
70	03	Suporte de Soro Base e coluna em tubo de aço inox, altura regulável através de manipulador, pés com rodízio.	190,00	570,00



Continuação - Quadro 1:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
71	02	Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico Controlado por microprocessador, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Possui display LCD para visualização dos parâmetros, com operação por meio de botão rotativo. Ventilação Controlada a Volume (VCV). Com pelo menos as configurações: FiO2: 50 a 70% (Através de Sistema Venturi), 21 a 100% (Através de Blender Externo); Tempo Inspiratório: 0,1 a 10 seg; Relação I:E 1:99 a 5:1 (Invertido); Frequência do Ventilador 1150 R.P.M; Volume Corrente 0 a 2,50 L; Pressão Inspiratória: 0 a 100 cmH2O; PEEP/CPAP 0 a 20 cm H2O (Válvula Externa); Fluxo Inspiratório: 0 a 60 lpm; Forma de Onda Fluxo: Quadrada; Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustada em 120 cmH2O; STAND BY para manter a programação sem ciclado; Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de O2 incorporada ao equipamento. Fluxômetro de 0 a 15 lpm integrado ao equipamento; Garrafa de Aspiração com vácuo de 30 cmHg. Parâmetros de saída: Pressão da Via Aérea 10 a 100 cmH2O; Tempo Inspiratório 0,1 10 segundos; Volume Corrente Inspirado 0 a 2,50 L; Fluxo Inspiratório 0 a 90 lpm; Frequência 1 a 150 R.P.M. Alarmes: Pressão Inspiratória Máxima da Via Aérea. Pressão Inspiratória Mínima da Via Aérea; Alarme de Pressão Contínua; Alarme de Baixo Volume Tidal; Fonte de Alimentação de Gases (ArO2) ; Queda de Energia Elétrica; Baixa Carga de Bateria; Microprocessador. Acessórios: 1 Fluxômetro com umidificador; 1 Válvula exalatória; 1 Circuito paciente PVC (não esterilizado); 1 Garrafa de Aspiração; 1 Suporte de Fixação; 1 Mangueira O2; 1 Braço articulado c/3 segmentos; 1 Pedestal para uso ambulatorial com rodízios. Bateria interna recarregável 12V com duração de pelo menos 360 minutos. Alimentação elétrica 110/220V.	8.500,00	17.000,00
72	01	Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção último paciente ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	45.000,00	45.000,00

Valor TOTAL estimado para o Quadro 1: **R\$ 559.840,00** (Quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), referentes aos Itens: 1, 2, 6, 7, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 28, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71 e 72.



Quadro 2: Especificações dos materiais destinados à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso III da Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

(COTA 02: RESERVADA COM 25%).

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03	02	Armário em aço Dimensões: 1,80 x 0,75 m	530,00	1.060,00
04	02	Armário Vitrine em aço Laterais de vidro, duas portas em metalon aço carbono com vidros. Prateleiras em vidro cristal de 4 mm. Fechadura com chave.	800,00	1.600,00
05	01	Arquivo em aço Com 4 gavetas para pasta suspensa; Trilho telescópico.	430,00	430,00
08	03	Balança Antropométrica digital Capacidade: adulto até 200 kg, bateria interna de 40 horas, plataforma em chapa de aço.	1.100,00	3.300,00
09	02	Balança Tipo Plataforma Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em Aço Carbono, ou Alumínio, ou material de qualidade e resistência semelhante; Capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg Divisão de pesagem de 100 g em 100 g Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40 Plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono;	1.800,00	3.600,00
10	02	Balde a Chute em aço inox Capacidade mínima 10 litros. Aro de segurança e rodízios giratórios.	390,00	780,00
11	03	Balde a Pedal em polipropileno Capacidade mínima 05 litros.	100,00	300,00
13	02	Banqueta em aço inox Com regulagem de altura, com rodízios e assento giratório.	280,00	560,00
14	02	Bebedouro/Purificador Refrigerado Pressão coluna simples, aço pintado, filtro acoplado.	500,00	1.000,00
19	69	Cadeira em aço Com encosto e assento em polipropileno.	80,00	5.520,00
22	01	Cama PPP Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado ou material compatível. Estrado articulado, com estrutura em tubos de 25 x 25 x 1,2mm e 50 x 30 x 1,5mm (aproximadamente), totalmente revestido em ABS de alto impacto, possibilitando os movimentos Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, elevação do dorso e elevação do leito. Sistema de acionamento através de comando elétrico com controle remoto a fio ou nas grades, com dispositivo de segurança e sistema de bateria. Grades laterais em poliuretano injetado ou material compatível, móveis pelo sistema semigiro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito. Equipada com um par de portas coxas estofados, com altura reguláveis e anexos em inox. Um par de barras de apoio com altura regulável, em aço inox, localizadas nas laterais do leito. Um par de apoio para os pés, com altura regulável e estofados. Bacia em aço inox localizada sob a peseira, para coleta de resíduos. Permite, através de dispositivo, a retração da parte das pernas. Suporte de soro em aço inox, com altura regulável. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, excelente resistência química e mecânica. Provida de para-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de, no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama. Acompanha colchão de espuma revestido em courvim, de acordo com as partes do leito da cama. Capacidade: 180 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	25.000,00	25.000,00



Continuação - Quadro 2:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
23	01	Cardioversor portátil Display de cristal líquido 7" (colorido, eletroluminescente, de alta definição e com ajuste de contraste) e sistema lap-top, para a monitorização cardíaca dos sinais vitais. Suporte para fixar as pás invasivas e alça para transporte; impressora, módulo DEA, bateria, comando nas pás: carga e disparo, memória ECG.	17.000,00	17.000,00
25	01	Carro maca simples Estrutura em tubo redondo de aço inox; Leito em chapa de aço inox; Grades laterais em tubos de aço inox; sistema de travamento e trilho em aço inox; Dimensões totais: 2,00 x 0,70 x 0,85 m (C x L x A); Suporte de soro em aço inoxidável, com dois ganchos. Colchonete incluso.	2.500,00	2.500,00
26	06	Carro para transporte de materiais diversos Tipo: cuba, mínimo 200 Litros, polipropileno.	1.000,00	6.000,00
27	01	Centrifuga de roupas (capacidade até 20 kg) Material do cesto em aço inox; painel de controle; trava de segurança; desligamento automático e sistema de segurança que interrompe o processo com abertura da tampa.	15.000,00	15.000,00
29	04	Computador (desktop – Básico) Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES.	2.000,00	8.000,00
32	04	Escada com 2 degraus Em aço inoxidável.	170,00	680,00
33	04	Escada com 7 degraus Em aço inoxidável, dobrável.	200,00	800,00
36	14	Estante em aço Capacidade de até 100 kg, com 06 prateleiras.	280,00	3.920,00
38	02	Ferro Elétrico industrial Potencia mínima de 800 w, com reservatório externo e descanso de silicone; Acionamento mecânico do vapor; Sistema segurança com termostato regulável 16 amperes; Fio elétrico antichama HPN; Resistência tubular blindada c/ garantia de 1 ano.	600,00	1.200,00
42	02	Freezer comum horizontal 400 litros Duas portas; Caixa interna em aço zincado; Rodízios; Dreno de degelo frontal: Maior praticidade no descongelamento. Fechadura com chave autoexpulsiva; Não contém CFC: não agride a camada de ozônio.	1.540,00	3.080,00
43	02	Geladeira / Refrigerador 1 porta, degelo seco, eficiência energética: classe A; freezer 25 lt, prateleiras, gavetas; alimentação: 110 Volts; garantia mínima de 1 (um) ano.	950,00	1.900,00
44	03	Impressora a Laser Padrão de cor: monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; velocidade de 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25000 páginas; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	1.000,00	3.000,00



Continuação - Quadro 2:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
45	01	Impressora a Laser multifuncional (Copiadora, Scanner e Fax) Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: 64 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6 Kbps ou Não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	1.400,00	1.400,00
48	01	Lavadora de roupas hospitalar (capacidade até 50 kg) Aço inox, painel de controle, barreira sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada e cesto interno em aço inox, ar comprimido (lavadora automática).	26.000,00	26.000,00
49	01	Máquina de costura industrial Máquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500 rpm, Sistema de levantamento do calçador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado.	3.800,00	3.800,00
52	02	Mesa de cabeceira em madeira/MDF/MDP/similar Com uma gaveta e uma porta, com rodízios.	950,00	1.900,00
53	06	Mesa de escritório Base em aço e tampo em mdp ou mdf, com 01 (uma) ou 02 (duas) gavetas.	300,00	1.800,00
56	01	Mesa de reunião em madeira/MDP/MDF ou similar Redonda de 1,20m x 1,20m	450,00	450,00
57	04	Mesa para computador Base de madeira, mdf ou similar, de 03 (três) a 04 (quatro) gavetas, suporte para cpu, teclado e impressora.	500,00	2.000,00
58	04	Mesa para impressora Em aço; dimensões mínimas: 80 x 60 x 70 cm, tampo: madeira/ MDP/MDF ou similar.	160,00	640,00
59	02	Mesa para refeitório em madeira ou similar 4 assentos fixos e encosto.	700,00	1.400,00
60	01	Monitor multiparametros LCD colorida de alta resolução e sensível ao toque, de 10" a 12"; tela específica de CVA (Oxícardiorespirograma) para viabilizar monitoração de distúrbios cardiorrespiratórios; possibilidade de conexão com central de monitorização; permite acoplar impressora térmica. ECG/respiração, SpO2, PNI e dois canais de Temperatura. Bateria.	16.000,00	16.000,00
65	01	Quadro Interativo (não é quadro branco) Dimensões mínimas: mínimo de 77 polegadas; Resolução 12800x9600 Tecnologia: Dual Touch Infrared LED; Sistema: Windows: 98, ME, 2000, XP, Vista, W7, Mac OSXC, Linux, W8 funcionalidades: sensível ao toque, apagador e mouse; interface: mínimo usb e bluetooth; acessórios obrigatórios: caneta e apagador. Superfície ultra-resistente em porcelana magnética, Anti chamas, apaga tinta permanente, nunca mancha, resistente a risco.	4.000,00	4.000,00
67	01	Secadora de roupas Hospitalar (capacidade até 30 kg) Estrutura externa e tambor em aço inox, painel de comando, Em caso da abertura da porta, o sensor corta a alimentação do motor parando o cesto, controle da velocidade do cesto; O aquecimento podendo ser gerado por meio de resistências elétricas, queimador de gás ou por trocador de calor à vapor; Tensão de todo painel em 24 volts, eliminando riscos de choque elétrico;	21.000,00	21.000,00



Valor TOTAL estimado para o Quadro 2: **R\$ 186.620,00** (Cento e oitenta e seis mil seiscentos e vinte reais), referentes aos Itens: 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 65 e 67.

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 746.460,00 (Setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

3.1 A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de manual (com o mesmo teor daquele entregue na ANVISA no ato do registro) e catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, em português ou inglês, de modo a permitir que se verifique o atendimento às especificações técnicas descritas. O manual pode ser fornecido em CD ou em forma impressa. Caso o manual esteja na língua inglesa deverá estar acompanhado da respectiva tradução.

3.2 Caso o licitante não seja o fabricante dos equipamentos, e nem seja representante oficial do fabricante, a proposta deverá vir acompanhada de Carta de Solidariedade do fabricante ou de seu representante legal autorizando a comercialização do equipamento no que se refere à assistência técnica e garantia.

3.3 Todos os equipamentos devem atender as especificações das entidades regulatórias: ABNT, ANVISA, IMETRO, inclusive as que se refere a segurança do trabalhador no manuseio dos equipamentos, dentro das normas do Ministério do Trabalho.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1 O valor estimado TOTAL para a presente contratação é de até R\$ 746.460,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) com pagamento a partir da entrega da nota fiscal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ministério da Saúde – Proposta Fundo a Fundo nº 10298603000115001. 02.11 – Fundo municipal de Saúde. 1030242801.143 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamento e Material Permanente. 1030242801.144 – Aquisição de Equipamento Hospitalares e Cirúrgicos. 44905200 - Equipamento e Material Permanente.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Hospital José Mucio Monteiro, com endereço na Av. Dr. Leopoldo Lins, Centro, Tamandaré-PE, CEP: 55578-000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos: 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.3 Realiza a entrega dentro do prazo estipulado no item 08 deste Termo;

7.1.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltado os entendimentos verbais motivados pelas urgências, que deverão se de imediato, confirmados por escrito;

7.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custo de deslocamentos necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;



7.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XII, do artigo: 55, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante:

8.1.1 Exercer a fiscalização do objeto licitado;

8.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida por esse Termo;

8.1.4 Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.1.5 Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada;

8.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

8.1.7 Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto e anão prestação de serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.1.8 À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8.1.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.2 A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.3 O pagamento será efetuado, de forma única, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

11.2 À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3 A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

12.2 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré - PE. Fone: 081.3676.1155, e-mail: prefeituradetamandare@gmail.com

Tamandaré, 13 de abril de 2016.

Neijla Cristina Vieira Cardoso
Secretária de Saúde

De acordo:

Hildo Hacker Júnior
Prefeito



ANEXO VIII

À
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Ref.: Processo Licitatório Nº 009/2016
Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para **aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.		UND		R\$	R\$
TOTAL R\$					R\$

Valor da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de entrega:

a) O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega imediata, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local,dede 2016.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representada por seu gestor _____, brasileiro, _____, (estado civil) portador da RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____ representada pelo Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portador (a) da RG n.º _____-SSP- _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2016, realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016, do tipo “menor preço”, o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial Nº 001/2016, aquisição de **equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

1. Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
2. Aplicar a (as) empresa (as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
7. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;
9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
10. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou deficiência no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham no má fornecimento d objeto licitado, sem ônus para o CONTRATANTE;
11. A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão publico, baseado na Lei 8.666.
12. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;



CLÁUSULA QUARTA - Do preço e fornecimento

1. O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de R\$ _____
(_____).

2. O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega parcelada, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento, prazo e recebimento;

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Fundo Municipal de saúde de Tamandaré.

3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

6. A fiscalização será efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Tamandare, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

8. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Definitivamente, no Hospital José Mucio Monteiro, com endereço na Av. Leolpodo Lins, centro, Tamandaré, CEP: 55578000, para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações da (s) proposta (s) apresentada (s), de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs c) Os alimentos deverão conter validade, de acordo as suas especificidades, no ato da entrega pelo licitante.

b) O fornecimento será fiscalizado por responsáveis designados pela Secretaria solicitante do objeto licitado descritos acima.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação Nº 001/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro: Ministério da Saúde – Proposta Fundo a Fundo nº 10298603000115001. 02.11 – Fundo municipal de Saúde. 1030242801.143 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamento e Material Permanente. 1030242801.144 – Aquisição de Equipamento Hospitalares e Cirúrgicos. 44905200 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

2. Advertência;

3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

4. Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Tamandaré - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, em, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG Nº

RG Nº

ASSESSORIA JURÍDICA: